

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2025

1. **Data, Horário e Local:** Realizada no dia 27 de junho de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **PANTANAL AGRÍCOLA S.A.**, sociedade por ações, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 1.120 – Bairro Milani, CEP 79492-060, no Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 04.480.269/0001-73 ("Companhia").

2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), em decorrência da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração ("Conselho de Administração"), Srs. Jonas Santo Assmann; Régis Pedro Emiliani; Mauro Miguel Franciosi; Bruno Luigi Bevilacqua Franciosi; Evandro Leone Monteiro; e Rossano de Angelis Junior.

3. **Mesa:** Presidente: Jonas Santo Assmann; Secretário: Régis Pedro Emiliani, ficando, assim, composta a Mesa.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar, nos termos do artigo 14, parágrafo único, inciso IV, do Estatuto Social da Companhia, bem como do artigo 59, §1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), sobre:

(i) Aprovar, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada no valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Colocação Privada, da Pantanal Agrícola S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia na qualidade de Emissora, o **VALORA AGRO RENDA FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, classe única de cotas do **VALORA AGRO RENDA FIAGRO DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Valora Agro"), fundo de investimento na cadeia produtiva do agronegócio, inscrita no CNPJ sob o nº 60.743.809/0001-35, representado por sua gestora, a **VALORA RENDA FIXA ESTRUTURADOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, sala 32, bloco 2, Vila Nova Conceição, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 57.369.679/0001-08, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 22.910, de 08 de janeiro de 2025, e **VALORA CRA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO FIAGRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, classe única de cotas do **VALORA CRA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO FIAGRO – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Valora CRA") e em conjunto com Valora Agro os "Debenturistas", na qualidade de Debenturistas, representado por sua gestora, **VALORA IMOBILIÁRIO E INFRAESTRUTURA LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, conjunto 32, Torre 2, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ sob o nº 07.559.989/0001-17, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 9.620, de 28 de novembro de 2007, os fiadores, Sr. **MAURO MIGUEL FRANCIOSI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.666.941.5 – SES/PR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 500.725.019-87, residente e domiciliado na cidade de São Gabriel do Oeste, estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Joaquim Honório Ribeiro Rosa, 1105, CEP 79490-000 ("Mauro") e o Sr. **JONIS ASSMAN**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.050.370.643 – SPP/RS, inscrito no CPF sob o nº 619.716.500-72, residente e domiciliado na cidade de São Gabriel do Oeste, estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Ficus Lira, nº 95, Residencial Damha II, CEP 79046-030 ("Jonis" e quando em conjunto com Mauro, os "Fiadores"), e a interveniente anuente, **VERA LUCIA FRANCIOSI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.171.153.1 – SES/PR, inscrita no CPF sob o nº 589.027.679-49, residente e domiciliada na cidade de São Gabriel do Oeste, estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Joaquim Honório Ribeiro Rosa, nº 1.105, CEP 79490-000 ("Interveniente Anuente");

(ii) Aprovar, a outorga, pela Companhia, por suas filias, em favor dos Debenturistas, na qualidade de credores fiduciários, em garantia da fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), da garantia real de cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária") dos direitos creditórios, oriundos de contratos de compra e venda celebrados entre a Companhia e a Bunge Alimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 84.046.101/0001-93 ("Bunge" e "Contratos Cedidos"), inclusive, todos os seus acessórios, tais como juros, multas, atualização monetária, penalidades, indenizações, direitos de regresso, encargos por atraso e demais encargos eventualmente existentes oriundos dos Contratos Cedidos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro, incluindo, sem limitação, direitos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a eles relacionados, presentes ou futuros ("Recebíveis"), bem como a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada (conforme definido na Escritura de Emissão) e, adicionalmente, os novos direitos creditórios que poderão ser cedidos fiduciariamente, oriundos de outros contratos comerciais celebrados com a Bunge. A Cessão Fiduciária será formalizada por meio da celebração do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia" entre a Companhia, na qualidade de cedente fiduciante, e os Debenturistas, na qualidade de credores fiduciários ("Contrato de Cessão Fiduciária");

(iii) Aprovar, a autorização para a criação do Fundo de Reserva, conforme definido na Escritura de Emissão, no valor ali disposto;

(iv) Autorização aos conselheiros e aos representantes legais da Companhia para praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à negociação e formalização da Escritura de Emissão;

(v) Ratificar todos os atos já praticados pelos Conselheiros e os representantes legais da Companhia com relação às deliberações acima.

5. **Deliberações:** Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem restrições:

5.1. Aprovar, conforme previsto no item (i) da ordem do dia, a Emissão das Debêntures, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, cujas principais características e condições, a seguir descritas, serão estabelecidas na Escritura de Emissão:

(a) **Número da Emissão:** 2ª (segunda);  
(b) **Séries:** série única;

(c) **Montante Total da Emissão:** o montante total da Emissão será de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão, conforme definida na Escritura de Emissão;

(d) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 50.000 (cinquenta mil) Debêntures, das quais 35.000 (trinta e cinco mil) serão subscritas pelo Valora CRA e 15.000 (quinze mil) serão subscritas pelo Valora Agro;

(e) **Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000,00 (mil reais);

(f) **Prazo e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo e Resgate Compulsório Total, observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 1.800 (um mil e oitocentos) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 29 de maio de 2030;

(g) **Conversibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia;

(h) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória;

(i) **Subscrição e Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à primeira Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização"), a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. A liquidação financeira de integralização das Debêntures, dar-se-á por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, que deverá ser realizada pelos Debenturistas na conta corrente indicada pela Companhia, de titularidade da Companhia e movimentada exclusivamente pelo Banco Depositário por ordem dos Debenturistas ("Conta Vinculada"), sendo disponibilizado, por conta e ordem da Emissora, na conta corrente de sua titularidade e livre movimentação ("Conta de Livre Movimentação"), por meio de Transferência Eletrônica De Recursos - TED ou por qualquer outra forma autorizada para a Conta de Livre Movimentação após o integral cumprimento de todas as Condições Precedentes previstas na Escritura de Emissão, considerando os descontos a serem realizados nos termos indicados na Escritura de Emissão, tudo conforme definido na Escritura de Emissão;

(j) **Destinação dos Recursos:** os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados para a aquisição de insumos e/ou produtos agropecuários, para posterior comercialização, pela Companhia, até a Data de Vencimento, a produtores rurais ou cooperativas de produtores rurais, de acordo com os procedimentos previstos na Escritura de Emissão;

(k) **Garantias:** em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), (i) a Companhia constituirá em favor dos Debenturistas, na qualidade de credores fiduciários, a Cessão Fiduciária, de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; e (ii) os Fiadores outorgarão garantia fidejussória, na forma de fiança;

(l) **Distribuição:** as Debêntures serão emitidas de forma exclusivamente privada para os Debenturistas na proporção das Debêntures subscritas por cada um, especificamente para os fins previstos na Escritura de Emissão;

Emissão, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado;

(m) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente;

(n) **Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser calculada nos termos previstos na Escritura de Emissão;

(o) **Pagamento dos Juros Remuneratórios:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo ou Resgate Compulsório Total, nos termos previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente, a partir da Data de Emissão, nas datas indicadas no Anexo I a Escritura de Emissão.

(p) **Repactuação Programada:** as Debêntures não estarão sujeitas à repactuação programada;

(q) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado a partir de 27 de maio de 2026, semestralmente, nos meses de maio e setembro, nas datas indicadas no Anexo II à Escritura de Emissão;

(r) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, conforme datas previstas na Escritura de Emissão, mediante depósito nas contas correntes de titularidade de cada um dos Debenturistas, indicadas na Escritura de Emissão;

(s) **Prorrogação dos Prazos:** considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes da Escritura de Emissão, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos;

(t) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo dos Juros Remuneratórios das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento;

(u) **Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo integral das Debêntures, a qualquer momento a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 24 de junho de 2027 (inclusive), independentemente do motivo, observados os termos e condições estabelecidos na Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;

(v) **Resgate Antecipado Compulsório Total:** Na hipótese prevista na Cláusula 5.10.7 **Error! Reference source not found.** da Escritura de Emissão, a Emissora deverá resgatar antecipadamente e, consequentemente, cancelar a totalidade das Debêntures, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia, ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, conforme termos e condições estabelecidos na Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão;

(w) **Aquisição Facultativa:** as Debêntures não poderão ser objeto de aquisição facultativa pela Companhia;

(x) **Vencimento Antecipado:** sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, as obrigações da Companhia constantes dos instrumentos relacionados à Emissão poderão ser consideradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis na ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Escritura de Emissão;

(y) **Demais Características:** as demais características das Debêntures serão livremente pactuadas pelos representantes da Companhia.

5.2. Aprovar, conforme previsto no item (ii) da ordem do dia, a outorga, pela Companhia, por suas filias, em favor dos Debenturistas, na qualidade credores fiduciários, da Cessão Fiduciária nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;

5.3. Aprovar, conforme previsto no item (iii) da ordem do dia, a constituição do Fundo de Reserva com os recursos da emissão, no montante indicado na Escritura de Emissão.

5.4. Autorizar, conforme previsto no item (iv) da ordem do dia, os conselheiros e os representantes legais da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos os documentos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, especialmente para: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação (conforme definido na Escritura de Emissão); (b) contratar todos os prestadores de serviço necessários à consecução da Emissão; e (c) tomar as providências e praticar todos e quaisquer outros atos necessários para implementação das deliberações ora tomadas; e

5.5. Ratificar, conforme previsto no item (v) da ordem do dia, todos os atos já praticados pelos conselheiros e os representantes legais da Companhia com relação às deliberações acima.

6. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes, ficando autorizada a publicação de extrato deste documento, com o sumário dos fatos ocorridos e transcrição das deliberações tomadas, nos termos do artigo 130, § 3º da Lei das S.A. Mesa: Presidente: Jonas Santo Assmann – Secretário: Régis Pedro Emiliani. Conselheiros presentes: Srs. Jonas Santo Assmann; Régis Pedro Emiliani; Mauro Miguel Franciosi; Bruno Luigi Bevilacqua Franciosi; Evandro Leone Monteiro; e Rossano de Angelis Junior.

Esta é cópia fiel da ata que integra o livro de registro.

São Gabriel do Oeste, 27 de junho de 2025.

*Assinatura: Jonas Santo Assmann 61971650072  
CPF: 61971650072  
Data e hora da assinatura: 30/06/2025 14:52:45 AMT  
O ICP-Brasil OU: 319962000000136  
Emissor: AC LINK RFB v2*

*Jonas Santo Assmann*

Presidente

*Assinatura: Régis Pedro Emiliani  
CPF: 30510190165  
Data e hora da assinatura: 30/06/2025 14:53:09 AMT  
O ICP-Brasil OU: 319962000000136  
Emissor: AC LINK RFB v2*

*Régis Pedro Emiliani*

Secretário

Certificado de Conclusão

Identificação do envelope: 0E990D9-CFE1-466A-8EE5-209622DBED03 Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: 2025.06.27\_Pantanal\_RCA\_Aprovacao da Emissao e Garantias Valora\_junta.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 8

Luana Motta

Assinatura guia: Ativado

Av. TRES BARRAS 770, SALA SALA 3  
COWORKING- VILA VILAS BOAS  
CAMPO GRANDE, MS 79051-290

Selo com Envelope (ID do envelope): Ativado

luana.ferreira@pantanalagricola.com.br  
Endereço IP: 186.211.175.18

Fuso horário (UTC-04:00) Cuiabá

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Luana Motta Local: DocuSign

30/06/2025 14:40:56

luana.ferreira@pantanalagricola.com.br

&lt;